



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Secretaria Executiva

Ofício Circular nº 49 /2011-SEC

Goiânia, 04 de maio de 2011.

Processo nº 3585344/2010

Aos Magistrados Diretores do Foro

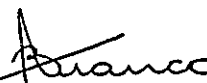
Assunto: Orientação aos magistrados das Varas Criminais do Estado de Goiás acerca do procedimento a ser adotado quando houver necessidade de informações sobre vagas para menores em centros internação.

Senhor (a) Juiz (a):

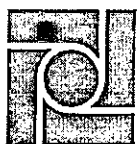
Encaminho a Vossa Excelência cópias do Despacho nº 954/2011 e do Parecer nº 164/2011- 2º JA, extraídas do processo supramencionado, para conhecimento próprio e de seus pares.

Faço constar no presente processo o endereço eletrônico para consultas a provimentos e demais atos deste Órgão Correicional, qual seja, www.tjgo.jus.br, acessar o *link* corregedoria e escolher no item publicações a opção desejada.

Atenciosamente,


DESª. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Corregedora-Geral da Justiça

Ofcir045/RGG



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Assessoria Jurídica



Processo nº : 3585344/2010 - Goiânia
Nome : Centro de Apoio Operacional da Infância
Assunto : Solicita Providências

DESPACHO Nº 954 /2011.

Acolho o Parecer nº 164/2011, da lavra do 2º Juiz Auxiliar, Dr. Carlos Elias da Silva, determinando a expedição de ofício circular a todos os diretores de foro do Estado. Mencionada comunicação deverá reiterar os termos do Provimento nº 24/2010, disponível no sítio eletrônico do tribunal, orientando os magistrados a entrarem em contato com a Secretaria da Cidadania e do Trabalho, Superintendência da Criança e do Adolescente (tel: 62 – 32018558), para informarem-se sobre o cumprimento de medidas sócioeducativas e sobre vagas existentes nos centros de internação das comarcas polos. Acostadas ao ofício, encaminhem-se cópias da prefalada peça opinativa e deste despacho.

Ultimadas as providências alinhadas, cientifique-se o Promotor de Justiça, Dr. Everaldo Sebastião de Sousa, Coordenador do CAOINFÂNCIA, sobre a conclusão destes autos, remetendo-lhe, via *e-mail* institucional inscrito no rodapé do ofício de f. 4, cópia do Parecer nº 164/2011 e deste despacho.

Após, ao arquivo.

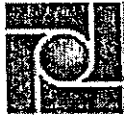
Goiânia, 29 de abril de 2011.


DESª. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Corregedora-Geral da Justiça

DESP3585344/FRM

Rua 10, nº 150, 11º andar, St. Oeste, Goiânia – Goiás - CEP 74.120-020 - Fone (62) 3216-2000 - Fax (62) 3216-2677





corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Gabinete do 2º Juiz Corregedor

23

necessidade de vagas para menores em estabelecimentos prisionais, eles mesmos deverão entrar em contato com a Secretaria da Cidadania, e falar diretamente com a Senhora Luzia Dora, Superintendente da Criança e do Adolescente, a fim de se informarem sobre as vagas existentes, e, conforme dispõe o §1º do artigo 10, do Provimento acima transcrito, esse contato poderá ser realizado via telefone ((62)- 3201-8558).

Em sendo acolhida a opinião acima manifestada, sugiro o arquivamento dos autos, após a cientificação do Promotor de Justiça comunicante.

É o parecer, s.m.j.

Goiânia, 07 de abril de 2011.

Carlos Elias da Silva

2º Juiz Auxiliar Corregedor

